



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO  
GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS  
CNPJ/ME 12.254.372/0001-23**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 31 dias do mês de janeiro de 202 às 11h horas, em primeira convocação, de maneira virtual, na sede social da *HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.*, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, administradora (“Administradora”) do **GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Enviada por correio eletrônico endereçada a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

**PRESENÇA:** Presentes os cotistas detentores das cotas em circulação emitidas pelo Fundo, conforme assinatura(s) constante(s) da lista de presença de cotistas, e os representantes da Administradora do Fundo.

**MESA:** (Presidente) Maria Antonietta Lumare; (Secretária) Janice Elias de Moraes Orlando

**ORDEM DO DIA:** 1) Deliberar em sede de Assembleia Geral Ordinária, as demonstrações financeiras do Fundo, relativas ao Exercício findo em 30 de setembro de 2022; 2) Deliberar em sede de Assembleia Geral Extraordinária, sobre (i) alteração dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: a) artigo 20, alínea “c”; b) artigo 27, parágrafo quarto; c) artigo 28, parágrafo terceiro; d) artigo 45; e) atualização do Anexo I do Regulamento do Fundo, que trata das “Definições”; f) atualização do Anexo II do Regulamento do Fundo, que trata do Modelo de Suplemento de Emissão de Cotas Seniores / Cotas Subordinadas Mezanino; (ii) consolidação do Regulamento do Fundo; (iii) autorização para que a Administradora adote todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas..

**PRESENÇA:** Presentes os cotistas representando 8,36% (oito inteiros e trinta e seis centésimos por cento), aproximadamente, de todas as classes de cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e observado o disposto na alínea “a”, parágrafo segundo do artigo 72 do Regulamento do Fundo, os cotistas subordinados, representando 55,41% (cinquenta e cinco inteiros e quarenta e um centésimos por cento), aproximadamente, das cotas subordinadas em circulação emitidas pelo Fundo, conforme os votos proferidos, bem como os representantes da Administradora do Fundo.

**DELIBERAÇÕES:** os Cotistas presentes, observado o disposto na alínea “a”, parágrafo segundo do artigo 72 do Regulamento do Fundo, os cotistas subordinados, representando 55,41% (cinquenta e cinco inteiros e quarenta e um centésimos por cento), aproximadamente, das cotas subordinadas em circulação emitidas pelo Fundo deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva:



1) Em Assembleia Geral Ordinária: as demonstrações financeiras do Fundo foram entregues aos Cotistas que, conforme informado pelo Sr. Presidente, também se encontravam disponíveis na sede da Administradora para exame. Após o exame, discussão e votação das contas do Fundo e das demonstrações financeiras relativas ao Exercício findo em 30 de setembro de 2022, os Cotistas presentes aprovaram e ratificaram sem quaisquer ressalvas as referidas Demonstrações Financeiras do Fundo.

2) Em Assembleia Geral Extraordinária: os Cotistas presentes deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva:

2.1 Aprovação da alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo:

2.1.1 Artigo 20, alínea “c”, o qual passará a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

*“Artigo 20 O Fundo somente adquirirá Direitos de Crédito que atendam, na Data de Aquisição e Pagamento, os seguintes Critérios de elegibilidade definidas abaixo:*

*(...)*

*(c) O Fundo adquirirá Direitos de Crédito a uma taxa de cessão individual mínima equivalente a 120% (cento e vinte por cento) da Taxa DI;”*

2.1.2 Artigo 27, parágrafo quarto, que passará a vigorar com o seguinte e atual teor:

*“Artigo 27 O Fundo poderá emitir uma ou mais séries de Cotas Seniores, observado que:*

*(...)*

*Parágrafo 4º As Cotas Seniores serão objeto de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160.”*

2.1.3 Artigo 28, parágrafo terceiro, que passará a vigorar com o seguinte conteúdo:

*“Artigo 28 O Fundo poderá emitir Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior (consideradas em conjunto, as “Cotas Subordinadas”), com as características descritas nos parágrafos a seguir.*

*(...)*

*Parágrafo 3º As Cotas Mezanino serão objeto de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160.”*

2.1.4 Artigo 45, que passará a vigorar com o seguinte e atual teor:

*“Artigo 45 As Cotas Seniores e/ou as Cotas Mezanino deverão obedecer aos preceitos da Resolução CVM 160, quando forem emitidas.”*

2.1.5 Atualização da redação dos Anexo I e Anexo II do Regulamento do Fundo, que tratam, respectivamente, das “Definições” e do “Modelo de Suplemento de Emissão de Cotas Seniores / Cotas Subordinadas Mezanino”, os quais passarão a vigorar em conformidade com o disposto no Regulamento anexo à presente Ata.



Tendo em vista a deliberação acima os cotistas presentes, neste ato, (i) aprovam a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo, e (ii) declaram-se cientes das aprovações acima, e autorizam a Administradora a adotar as providências necessárias para cumprimento da deliberação acima.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

A versão consolidada do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), e da Administradora do Fundo ([www.hemeradtvm.com.br](http://www.hemeradtvm.com.br)).

Os presentes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta Ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, bem como, concordam e anuem que os cotistas que não puderem assinar de forma digital nesta data, poderão realizar as assinaturas em até três dias a contar da data da presente Assembleia.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos cotistas e por todos os presentes na assembleia realizada de forma remota e virtual.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Maria Antonietta Lumare

Secretária: \_\_\_\_\_  
Janice Elias de Moraes Orlando

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**



**ANEXO I**  
**CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO DO**  
**GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EM DIREITOS**  
**CREDITÓRIOS**  
**CNPJ/ME 12.254.372/0001-23**